



**Prefeitura Municipal de Patrocínio
Estado de Minas Gerais**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, para o pleno funcionamento do gerador da Unidade de Pronto Atendimento (UPA), incluso custo com deslocamento até a unidade, do Município de Patrocínio/MG, conforme solicitação da Secretaria municipal de Saúde.

1.2. Tabela com descritivos dos materiais, quantitativos e valores estimados para a contratação:

DESCRIÇÃO	UN	QTDE	VALOR UNI	VALOR TOTAL
SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM GRUPO GERADOR MARCA CUMMINS, 90KVA, 380V MODELO 90CD6B DIESEL	SER	12	R\$ 1.663,56	R\$ 19.962,72

Para a análise mercadológica dos preços dos equipamentos e materiais, realizou-se um levantamento de mercado detalhado e de acordo com a Instrução Normativa Nº 65, de 07 de julho de 2021 em consonância com a Lei Nº 14.133/2021. Esse processo envolveu a pesquisa de preço no site Banco de Preços que realiza pesquisas de compras governamentais, e pesquisa direta com fornecedores, adotando-se a média simples de quatro orçamentos, como base para a composição do custo unitário do item.

1.2.1 O(s) bem(ns) objeto desta contratação se enquadra(m) como sendo bem(ns) comuns, conforme Decreto Municipal nº 4.312, de 2024, pois apresenta padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. Da Contratação:

1.3.1. A contratação do objeto licitado será efetivada mediante formalização de contrato, em conformidade com a legislação pertinente, bem como Decreto Municipal nº 4.315, 2024.

1.3.2 O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 5 anos, na forma do artigo 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de serviço contínuo e desde que os preços permaneçam vantajosos para a administração, a contratação do objeto licitado será efetivada mediante formalização de contrato, em conformidade com a legislação pertinente, bem como Decreto Municipal nº 4.315, de 2024.



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

1.3.3 O contrato, se necessário, será reajustado mediante iniciativa do Contratado, desde que observados o interregno mínimo de 1 (um) ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, tendo como base a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC).

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A justificativa para a Contratação, encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Vistoria:

4.1.1. Será facultada aos interessados a realização de vistoria prévia no local da execução dos serviços, com o objetivo de conhecer as condições e peculiaridades do objeto a ser contratado.

4.1.2 A vistoria deverá ocorrer de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 11h00 e das 13:00 às 16:00, mediante agendamento prévio, com acompanhamento de servidor designado.

4.1.3 O representante legal ou responsável técnico da empresa deverá apresentar documento de identidade civil e documento que comprove sua habilitação para realização da vistoria.

4.1.4 A não realização da vistoria não poderá ser utilizada como justificativa para alegações de desconhecimento do local, devendo a contratada assumir integral responsabilidade pela execução adequada dos serviços.

4.2. Subcontratação

4.2.1. 4.2. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratado.

4.2.1. Poderá ser aplicada multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta ao licitante ou o valor do contrato ao contratado que retardar o procedimento de contratação, descumprir preceito normativo ou obrigação assumida, tais como:



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

- subcontratar o objeto, tudo nos termos do artigo 9º, inciso XVII, do Decreto Municipal nº 4.453 de 21 de março de 2025

4.3. Da participação de consórcios:

4.3.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade do(s) bem(ns) a ser(em) adquirido(s), considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer o(s) bem(ns) de forma independente.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Regime de execução: Empreitada por preço unitário.

5.1. Condições de execução:

5.1.1. O serviço de manutenção preventiva deverá ser realizado em até 12h (doze) horas contados da emissão da Ordem de fornecimento.

5.1.2. Para a execução do objeto, deverá ser realizado o acompanhamento dos níveis de óleo e água, os níveis de tensão e corrente, verificação do sistema de partida e realização da limpeza, quando necessário, registro de verificação de outros serviços que demandarem necessidade.

5.1.3. O serviço de manutenção preventiva deverá ser realizado mensalmente, a fim de verificar o funcionamento das peças e acessórios, bem como regulagens, ajustes, medições, monitoramento e limpeza do tanque de combustível; sistema de combustível e filtros; sistema de óleo lubrificante e filtros; sistema de arrefecimento; bomba injetora e sistema de injeção; filtros de ar; turbinas; sistemas de partida; baterias; proteção do motor; mangueiras de combustível; peças de vedação; sistemas de escapamento; placas eletrônicas de automação; módulo de automação; disjuntores de alimentação dos sistemas eletrônicos; demais verificações, tais como: ruídos anormais, vida útil das correias, necessidade de limpeza das peças do gerador e outras julgadas necessárias pelo técnico da Contratada e Contratante, em comum acordo.

5.1.4. O serviço de manutenção corretiva será executado quando detectada sua necessidade durante a manutenção preventiva ou mediante solicitação do CONTRATANTE. Os procedimentos deverão ser executados de acordo com as recomendações do fabricante, as normas pertinentes e as melhores práticas relacionadas aos serviços.

5.1.5. Para as manutenções emergenciais, a Contratada deverá ter suporte de atendimento 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, devendo atender ao chamado da Contratante imediatamente.



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

5.1.6. Os serviços prestados deverão ser entregues e conferidos em horário comercial, para validação. No entanto a instalação dos itens pela CONTRATADA poderá ser realizada em horário não comercial, desde que combinado e autorizado pela contratante local

5.1.7. Os serviços deverão ser realizados por mão de obra qualificada, equipamentos e materiais de qualidade e suficientes à execução do objeto.

5.1.8. A CONTRATADA deverá fornecer todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) necessários e adequados ao desenvolvimento de cada tarefa nas diversas etapas do serviço, conforme previsto nas normas de segurança do trabalho.

5.1.9. Considerando, que os funcionários também executarão serviços em rede elétrica, a empresa deverá oferecer a seus colaboradores, os quais executarão os serviços, treinamento e pleno conhecimento às exigências da NR 10, tanto o básico, quanto o complementar.

5.1.10. A licitante vencedora não poderá em hipótese nenhuma deixar de prestar o serviço, independente dos motivos a serem alegados, considerando tratar-se de serviço essencial à unidade hospitalar e passivo de inspeções por parte de unidades de vigilância sanitária, dentro da esfera governamental do município.

5.1.11. Todos os custos com impostos, taxas, pedágios, fretes e demais despesas que, porventura, ocorrerem será de responsabilidade da empresa vencedora.

5.2. Garantia técnica, manutenção e/ou assistência técnica

5.2.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.2.2. O custo referente ao transporte até a referida unidade, será de responsabilidade do Contratado.

5.3. Rotinas a serem cumpridas

A execução contratual observará as rotinas:

- a) Atendimento à solicitação do setor requisitante;
- b) Deslocamento ao local de atendimento;
- c) Levantamento dos serviços a serem executados;
- d) Comunicação ao fiscal ou gestor do contrato sobre quais e sobre a quantidade de serviços a serem executados;
- e) Após aprovação, deverá ser realizado a entrega/instalação/manutenção e apresentação ao coordenador local.



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto nº 4.315, de 2024, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, na forma do Decreto Municipal nº 4.135, de 2024 e do artigo 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO/MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Recebimento do Objeto:

7.1.1. O serviço será recebido provisoriamente, de forma sumária, juntamente com a nota fiscal (ou instrumento de cobrança equivalente) e a nota de empenho, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.2. O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser refeito no prazo de até 5 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Sendo que a não correção do problema a tempo do evento, inviabilizando o mesmo, haverá o cancelamento da solicitação;

7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da correta



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

execução de todos os serviços solicitados e a consequente aceitação mediante recibo, aposto na Nota Fiscal respectiva e termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

7.1.3.1. O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.4. No caso de controvérsias sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento.

7.2. Prazo de faturamento/pagamento

7.2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da apresentação de nota fiscal eletrônica regular, emitida em estrita conformidade com o empenho do serviço e contendo os mesmos dados do fornecedor adjudicado no processo licitatório, incluindo o mesmo CNPJ informado na habilitação. Notas fiscais emitidas por filiais, terceiros ou com dados divergentes do fornecedor licitante não serão aceitas, suspendendo o prazo de pagamento até a regularização, às custas do contratado, nos termos do art. 104 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.2. Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminá a prestação do serviço realizada e o período da execução.

7.2.3. A Contratada deverá emitir a Nota Fiscal/Fatura de material, conforme legislação vigente. Notas fiscais emitidas por filiais, terceiros ou com dados divergentes do fornecedor licitante não serão aceitas, suspendendo o prazo de pagamento até a regularização, às custas do contratado, nos termos do art. 104 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.4. Havendo irregularidades na emissão da nota fiscal/fatura, o prazo para pagamento será contado a partir de sua representação devidamente regularizada.

7.3. Forma de pagamento

7.3.1. O pagamento será processado com a emissão de ordem de pagamento física ou eletrônica, ou ainda por transferência eletrônica via sistema de internet banking, com assinaturas legais físicas ou eletrônicas dos titulares das contas bancárias.



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

7.3.2. A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal ou equivalente observando os percentuais estabelecidos no ANEXO I da IN RFB Nº 1234 de 2012 e Portaria SMFA nº 11/2023 c/c §5º, artigo 2º da IN RFB Nº 1234.

7.3.3. As empresas optantes pelo Simples Nacional ou que se enquadrem em alguma hipótese de isenção ou não incidência DEVERÃO informar essa condição expressamente nos documentos fiscais, de acordo com o artigo 4º da IN RFB Nº 1234.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

8.2. Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.2.1. Habilidade jurídica

8.2.2. Deverá o licitante apresentar os seguintes documentos:

8.2.2.1 Prova de regularidade relativa ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS);

8.2.2.2 Prova de regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive contribuições sociais;

8.2.2.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou positiva com efeitos de negativa;

8.2.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;

8.2.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal sede da empresa;

8.2.2.6. Contrato social e a última alteração ou contrato de consolidação;

8.2.2.7. Comprovante de inscrição no - CNPJ;

8.2.2.8. Certidão Negativa de Falência, expedida pelo(s) cartório(s) distribuidor(es) da sede ou domicílio da licitante.

8.2.2.9. Declaração de que não emprega menor conforme decreto nº 4.358 de 05 de setembro de 2002, regulamentam a Lei nº 9.854 de 27 de outubro 1999;

8.2.2.10. Declaração que a empresa licitante não possui em seu quadro societário servidor público municipal, nos termos do Art. 9º, inciso III.



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

8.3. Habilidade técnica

8.3.1. Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante tem plena capacidade técnica, operacional e administrativa para executar os serviços pertinentes ao objeto desta licitação.

8.4. Dos critérios de aceitabilidade da proposta

A proposta de preços deverá conter:

- 8.4.1. Razão social, n.º do CNPJ, endereço, telefone e endereço eletrônico do licitante;
- 8.4.2. Modalidade e número da licitação;
- 8.4.3. Declaração de validade da proposta de 90 (noventa) dias, contados da assinatura.

9. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

9.1. Das obrigações do Órgão ou da Entidade Gerenciadora

- 9.1.1. Gerenciar, em especial o controle dos quantitativos e das autorizações para as respectivas contratações, as quais deverão indicar o detentor, as quantidades e os valores a serem praticados.
- 9.1.2. Acompanhar os preços de mercado e registrados, bem como conduzir os procedimentos relativos às alterações dos preços registrados e substituições de marcas, devidamente justificados;
- 9.1.3. Avaliar a solicitação motivada de inclusão ou alteração de itens sugeridos pelos órgãos ou pelas entidades da administração municipal, promovendo, se for o caso, a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos para atender aos requisitos de padronização e racionalização;
- 9.1.4. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado no processo licitatório ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.
- 9.1.5. Definir acerca da possibilidade de participação, ou não, de órgãos e de entidades integrantes de outras esferas governamentais.
- 9.1.6. Publicar no Diário Oficial do Município as alterações de preço(s) e marca(s).
- 9.1.7. Exercer as demais competências constantes do Decreto Municipal 4.315, de 2024.



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

9.2. Das obrigações do Detentor

- 9.2.1. Dar ciência, imediatamente e por escrito, do recebimento das Notas de Empenho ou outros instrumentos hábeis enviados pelas Secretarias solicitantes.
- 9.2.2. Atender, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, as convocações para retirada da(s) Nota(s) de Empenho ou de outro instrumento hábil.
- 9.2.3. Atender a todos os pedidos de fornecimento, não se admitindo procrastinação em função de pedido de revisão de preço ou substituição de marca.
- 9.2.4. Praticar, sempre, o(s) preço(s) e as marca(s) vigente(s) publicado(s) no Diário Oficial do Município pelo Órgão ou Entidade Gerenciadora.
- 9.2.5. Realizar o(s) serviço(s) no prazo, local e condições estabelecidos, cumprindo, fielmente, todas as disposições constantes no Edital.
- 9.2.6. Garantir a boa qualidade do serviço contratado, respondendo por qualquer deterioração, readequando-o sempre que for o caso.
- 9.2.7. Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas quanto à execução do serviço, nos termos do edital e da legislação aplicável.
- 9.2.8. Entregar, o(s) laudo(s) de análise do(s) produto(s), quando necessário e exigido pela Administração, durante a execução do fornecimento, nos termos do edital e da legislação aplicável.
- 9.2.9. Manter, durante toda a vigência deste processo licitatório, as mesmas condições de habilitação, especialmente as de regularidade fiscal e trabalhista exigidas na fase licitatória, inclusive as relativas ao INSS e ao FGTS, renovando as certidões sempre que vencidas e apresentando-as ao setor competente do Órgão ou Entidade Gerenciadora, quando solicitadas.
- 9.2.10. Comunicar ao Órgão ou Entidade Gerenciadora toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização.
- 9.2.11. Apresentar, sempre que solicitado pelo Órgão ou Entidade Gerenciadora, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, bem como outras legalmente exigidas.
- 9.2.12. Responsabilizarem-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, tributários e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do fornecimento.
- 9.2.13. Arcar com todas as despesas pertinentes ao fornecimento contratado, tais como tributos, fretes, deslocamento, embalagem e demais encargos.
- 9.2.14. Responder, integralmente, pelos danos causados ao Órgão ou Entidade Gerenciadora ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, decorrentes da execução deste processo licitatório, não reduzindo ou excluindo a responsabilidade o mero fato de a execução ser fiscalizada ou acompanhada por parte do Órgão ou Entidade Gerenciadora.



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

9.2.15. Não utilizar em seu quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta;

10.1.3. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.4. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.5. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

10.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

11. Fraudar a Licitação:

11.1. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.3. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.4. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;

11.5. Com fulcro na Lei n.º 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.

12. Sanções Administrativas:

12.1. Advertência;

12.2. Multa que pode variar entre 0,5% até 30%;

12.3. Impedimento de licitar e contratar;

12.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



**Prefeitura Municipal de Patrocínio
Estado de Minas Gerais**

13. Na aplicação das sanções serão analisadas:

- 13.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 13.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 13.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 13.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 13.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14. Outras Considerações:

- 14.1. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa;
- 14.2. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa moratória, e corresponderá ao percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor da parcela inadimplida, ou sobre o valor do empenho correspondente ao período que tenha ocorrido a falta, até o limite de 30% (trinta por cento), salvo se outro percentual estiver previsto no instrumento convocatório da contratação;
- 14.3. A aplicação de sanção de multa moratória não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções;
- 14.4. Poderá ser aplicada multa compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da parcela inadimplida ao licitante ou contratado que entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas ou com irregularidades ou defeitos ocultos que o tornem impróprio para este fim a que se destina;
- 14.5. Poderá ser aplicada multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta ao licitante ou o valor do contrato ao contratado que retardar o procedimento de contratação, descumprir preceito normativo ou obrigações assumidas conforme o DECRETO Nº 4.553 DE 21 DE MARÇO DE 2025.
- 14.6. A aplicação das sanções previstas neste termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15. DOS CASOS OMISSOS

- 15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais, municipais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Justiça em Patrocínio-MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta contratação que não puderem ser compostos pelos meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias (arbitragem, mediação, conciliação ou Comitês de Resolução de Disputas (dispute boards) conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

17. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

17.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 19.962,72 (Dezenove mil, novecentos e sessenta e dois reais e setenta e dois centavos)** conforme valores na tabela do item 1.

18. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. Será utilizada a seguinte dotação orçamentária:

02.01.07.02.10.302.0021.00.2.410.3.3.90.39.15

19. UNIDADE RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO/FISCALIZAÇÃO:

Gestor de Contrato: Luciana Rocha Nunes Nogueira

Fiscal Técnico: Flavia Camilla Peres Nunes

Fiscal Administrativo: Estevam Ferreira de Almeida

Patrocínio, 30 de outubro de 2025.

Andrea Silva Raad Guarda
Equipe de Planejamento

Lays Costa da Silva
Equipe de Planejamento

Vitória Pereira de Magalhães
Equipe de Planejamento

Luciana Rocha Nunes Nogueira
Secretaria Municipal de Saúde